

Recebido em: 8/7/24
Marco E. Oechler - D.A.M.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

MEMORANDO Nº 123/2024/DGDP



Em, 17 de julho de 2024.

Para: Divisão de Administração de Materiais

Assunto: Processo de inexigibilidade de licitação para fornecimento de passagens (vale-transporte) intermunicipal

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os meses de julho/2024 a fevereiro/2025.

A FURB, fundamentada na Lei Federal nº. 7.418/1985 e no artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº. 746/2010, oferece vale-transporte aos servidores que o requerem, mediante aquisição de passagens de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual, com características semelhantes aos urbanos.

O artigo 4º, da Lei Federal mencionada, tem a seguinte redação:

A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

O site do Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina - DETER/SC, acessado em 17/07/2024, informa que as linhas utilizadas pelos servidores, nos horários que permitem a sua chegada ao trabalho, são de exclusividade da empresa Viação Verde Vale, conforme consultas em anexo e quadro abaixo:

Itinerário intermunicipal solicitado pelos servidores:	Empresa de autoviação:
Blumenau/Gaspar	Expresso Presidente Getulio LTDA.
Gaspar/Blumenau	Expresso Presidente Getulio LTDA.

A Viação Verde Vale realizava os serviços desta linha até dia 30/04/2024. A partir desta data, **Expresso Presidente Getulio LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.648.742/0001-92, através de contrato de prestação de serviços, assumiu estas e demais linhas de Gaspar. Ocorre que, diante da alteração de empresa prestadora dos serviços, o saldo atualmente disponível do processo vigente não será suficiente para a aquisição das passagens necessárias até o mês de fevereiro/2025.

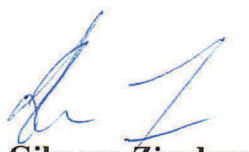
Desse modo, nos termos da legislação vigente, solicitamos a abertura de novo processo de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, para a aquisição e o fornecimento de vale-transporte intermunicipal e interestadual, sob a justificativa de impossibilidade

de competição, tendo em vista que a empresa Expresso Presidente Getulio LTDA. é a única habilitada e credenciada para o fornecimento do serviço de transporte coletivo interurbano, nas linhas e nos horários que possibilitem a frequência e o adequado desempenho das atividades dos servidores que depende desse transporte.

A previsão de gastos com a aquisição de passagens para os meses de julho/2024 a fevereiro/2025, objeto do presente requerimento de abertura de processo de dispensa, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Por fim, registra-se que os valores das passagens não são individualizados por itinerários, visto que podem surgir demandas de passagens de outros itinerários abrangidos por essa empresa, bem como deixar de serem solicitadas passagens, em função de novas contratações, licenças, rescisões de contratos de trabalho, exonerações e alterações de endereço residencial dos servidores.

Atenciosamente,



Gilmara Zimdars
Chefe da DGDP

Documentos anexos referente à empresa Expresso Presidente Getulio LTDA.:

- 1) Pedido de compra;
- 2) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ N.º 82.648.742/0001-92;
- 3) Quadro de sócios;
- 4) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- 5) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- 6) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- 7) Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho;
- 8) Certificado de regularidade do FGTS;
- 9) Consultas de itinerários junto ao DETER/SC;
- 10) Termo de referência.

Jamis Antonio Piazza
Pró-Reitor de Administração



Fundação Universidade Regional de Blumenau

Divisão de Administração de Materiais

Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2024

Data de emissão: 30/07/2024.

RATIFICAÇÃO

Considerando o julgamento realizado para o procedimento, ratifico o resultado do processo administrativo licitatório nº. 164/2024, enquadrado como **Inexigibilidade de Licitação**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ENTRE BLUMENAU E GASPAR PARA OS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE.

Setor solicitante: DGDP.

Contratada: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA (CNPJ: 82.648.742/0001-92).

Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 321/2024.

Pedido: 2024/1643.

Forma de Pagamento: Mensal.

Prazo de Entrega: Em até 48 horas.

Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)/ 01.08.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.72 (Vale-Transporte).

MARCIA
CRISTINA SARDÁ
ESPINDOLA: 79645321972
5321972
Prof.^a Márcia Cristina Sardá Espindola

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA
SARDÁ ESPINDOLA: 79645321972
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=1946251000135, OU=AC SingularID
Márcia Cristina Sardá Espindola, CN=MARCIA
CRISTINA SARDÁ
ESPINDOLA: 79645321972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Reitora da FURB

